



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

**PARECER PARA SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI N.º 237, DE 2024**

Parecer para segundo de discussão do Projeto de Lei n.º 237, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que altera anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025; e da Lei Municipal n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 237, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que altera os anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025, e da Lei Municipal n.º 2.102, de 21 de junho de 2022, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, foi aprovado em primeiro turno de discussão, na reunião ordinária do dia 15 de abril, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFC), nos termos do art. 251, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer para segundo turno de discussão.

A redação do art. 1º do projeto foi alterada, sem mudar seu conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa.

Há equívoco na redação do art. 2º, do projeto. O Anexo I – Metas e Prioridades, alterado pelo projeto, é o da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, e não o da Lei Municipal n.º 2.102, de 2022. Por isso, propomos alteração da redação do art. 2º do projeto.

Deste modo, opinamos para que o projeto seja submetido ao segundo turno de discussão com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI N.º 237, DE 2024

Altera os anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022 a 2025; e Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

Art. 1º O Anexo 1 – Demonstrativo de Receitas por Categoria Econômica; Anexo 2 – Demonstrativo de Programas de Governo; Anexo 3 – Demonstrativo de Programas, Objetivos, Justificativas, Público-Alvo, Ações de Governo e Metas; Anexo 4 – Demonstrativo das Ações Governamentais, Produtos, Unidades de Medidas, Metas Físicas e Financeiras; o Anexo 5 – Demonstrativo das Ações Governamentais por Unidades Orçamentárias; o Anexo 6 – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo; Anexo 7 – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária; Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções de Governo; e Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Subfunções de Governo, da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indianópolis para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências, passam a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos desta Lei.

Art. 2º O Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal n.º 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2024, passa a vigorar de acordo com a redação em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2024.

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Relator

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Presidente

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
Segundo turno de discussão, em
22/04/2024, por unanimidade
(oito votos favoráveis)

Responsável pelas Secretarias